



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PORTARIA N° 225 DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna de 2025, nos termos da Lei nº 1.020/2007.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Controladoria da Câmara Municipal de Primavera do Leste no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei nº 1.020/2007, e;

CONSIDERANDO que a Controladoria é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

CONSIDERANDO competir à Controladoria exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo, nos termos do que dispõe a Lei nº 1.020/2007;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e modificações feitas pela Resolução Normativa nº 26/2014;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução Normativa nº 19/2018 e a Nota Técnica nº 2/2021 – item D, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, a respeito da implantação da Lei nº 13.460/2017;

CONSIDERANDO que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, nos termos da Lei nº 1.020/2007.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025 consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno.

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

- I. Plano de Ação do Controle Interno;
- II. Lei Municipal 1.020/2007;
- III. Instruções Normativas;
- IV. Recomendação do TCE/MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, será realizado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único – As datas estabelecidas poderão sofrer modificações, bem como poderá ser suprimido ou acrescido sistemas de acordo com as averiguações da Controladoria e das equipes de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Intime-se,

Cumpra-se

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 19 de dezembro de 2024.



VER. VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

ANEXO ÚNICO

Nº	Sistema/Unidade	Prazo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Contas Anuais de Gestão 2024	1 mês	03/01 a 31/01											
2	Análise do Portal Transparência	3 meses		03/02 a 30/04										
3	Relatório do 1º Quadrimestre Contas de Gestão 2025	1 mês					02/05 a 30/05							
4	Análise do Sistema de Frotas, e Sistema de Almoxarifado	3 meses						02/06 a 29/08						
5	Relatório do 2º Quadrimestre Contas de Gestão 2025	1 mês								01/09 a 30/09				
6	Auditória no Sistema de Patrimônio	3 meses									01/10 a 28/11			
7	Elaboração do PAI para o exercício de 2025	20 dias											01/12 a 19/12	


VER. VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal


WOXITON VILAS BOAS DE LIMA
Controlador Interno da Câmara Municipal